



CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

12/05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09 /2022

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADO = Paulo Cesar de Padua Silva, inscrito no CPF nº 434.923.551-53, com endereço na Rua Caiapó, nº 248, Centro, na cidade de São Luís de Montes Belos, CEP: 76.100-000; resolvem celebrar o presente contrato na modalidade de **dispensa de licitação**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = OBJETO

Constituí o presente objeto sobre o CIGIRS **REALIZAR CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRA PARA EMPURRAR E COMPACTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), DE SEGUNDA A SÁBADO NO ATERRO SANITÁRIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA = VIGÊNCIA E PRAZOS

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3.1 - O presente contrato terá sua validade até dia 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA = PRAZO DE VIGÊNCIA

Da assinatura do contrato até dia 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA = DO VALOR MENSAL

O valor mensal pela locação do trator de esteira é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA = DO VALOR GLOBAL

O valor global deste contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente aos meses de junho a novembro/2022.

CLÁUSULA OITAVA = DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso, e terá prazo de 05 dias úteis para efetuar o pagamento;

CLÁUSULA NONA = DAS OBRIGAÇÕES:

a) São Obrigações da Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - É da responsabilidade do contratante, providenciar: o combustível (diesel comum) e o operador;
- VI - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

b) São Obrigações do Contratado:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço acima especificado no objeto e de acordo com o gestor do CIGIRS - senhor Fabrício Rômulo Teixeira;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, almoço, estadia, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

IV - É de inteira responsabilidade do contratado a graxa, o óleo do motor, o óleo do hidráulico, inclusive quaisquer problemas mecânicos e/ou conserto/reparos no trator de esteira.

V - O serviço será fiscalizado pelo diretor do CIGIRS, e todas as observações e pontuações feitas pelo diretor ao contratado devem ser fielmente executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato vai até 30 de novembro/2022, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

11.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. -As multas previstas nas letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem paga ao contratado;

11.4. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DA RESCISÃO

O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas no item 11.1, letra d da cláusula décima primeira.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

14.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA = DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

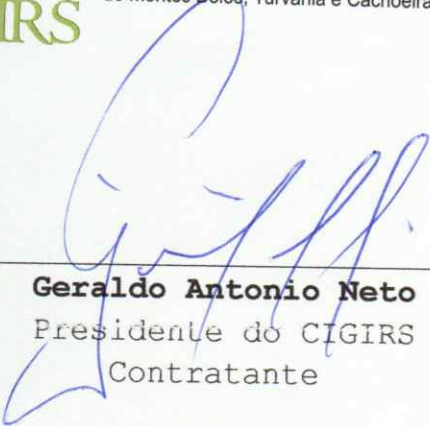
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA = DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

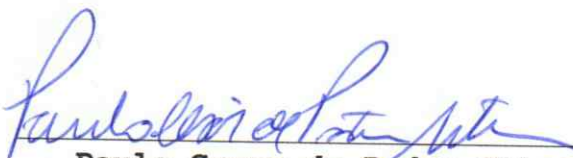
São Luís de Montes Belos - GO, 12 de maio de 2022.



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.


Geraldo Antonio Neto

Presidente do CIGIRS
Contratante


Paulo Cesar de Padua Silva

CPF nº 434.923.551-53
Contratado

Testemunha 1: Komila Meneses de Azevedo CPF: 009500781-90

Testemunha 2: Elizângela Ferreira Borges CPF: 042.258.521-13



NOTA FISCAL DE SERVIÇO

RA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

ESTADOR DE SERVIÇO

PF/CNPJ: 434.923.551-53 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE PADUA SILVA Telefone:
Endereço: R. CAIAPO, Nº 248, CENTRO (SETOR INICIAL)
Complemento: C/ PARANA
Município: NÃO INFORMADO-XX CEP: 76100-000

OMADOR DE SERVIÇO

PF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

ESCRICÃO DOS SERVIÇOS

F. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, À DISPOSIÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA EMPURRAR E
MP. PAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS NA TRINCHEIRA. MÊS DE MAIO/2022

viço / Item Serviço

04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE
ERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

ividade:

06-LOCACAO DE MAQUINAS

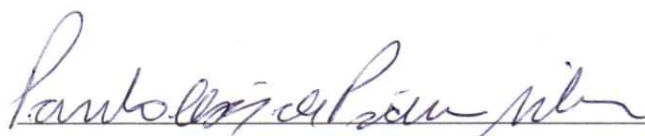
TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 06/2022
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Base de Cálculo	R\$ 15.000,00	
OFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 450,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 15.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 15.000,00	

FORMAÇÕES IMPORTANTES

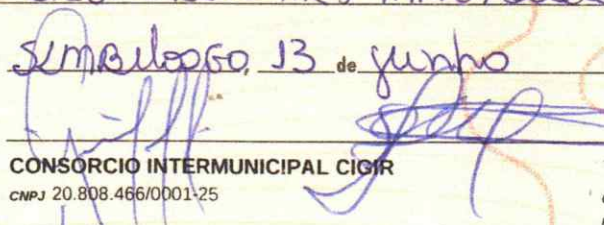
Recibo

PAULO CESAR DE PADUA SILVA, inscrito no CPF nº:434.923.551-53, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente a locação de trator de esteira no mês de maio/2022, à disposição do aterro sanitário para empurrar e compactar os resíduos sólidos na trincheira, conforme o contrato nº09/2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 14 de junho de 2022.



PAULO CESAR DE PADUA SILVA
CPF nº:434.923.551-53

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901367	9	R\$ 15.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>quinze mil reais</u>									
e centavos acima									
a <u>PAULO CESAR DE PADUA SILVA - REE - MÊS MAIO/2022</u> ou à sua ordem									
									
<u>Sombulgo, 13 de junho</u> de 20 <u>22</u>									
									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 05/22									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901367 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901367 9									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Número da Nota

0006445

Data e Hora Emissão

11/07/2022 16:07:00

Código Verificação

1J19ZFU6

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSAR: SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 434.923.551-53 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE PADUA SILVA Telefone:
Endereço: R. CAIAPO, Nº 248, CENTRO (SETOR INICIAL)
Complemento: C/ PARANA
Município: NÃO INFORMADO-XX CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, DO MES DE JUNHO, 2022 CONFORME O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº09/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

796-LOCAÇÃO DE MAQUINAS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 07/2022
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Base de Cálculo	R\$ 15.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 450,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 15.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 15.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

RECIBO

PAULO CESAR DE PADUA SILVA, inscrito no CPF de nº 434.923.551-53, declara que recebeu do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente a locação de um trator de esteira mensal para o aterro sanitário do mês de junho.

São Luís de Montes Belos-GO, 13 de julho de 2022.

Paulo Cesar de Pádua Silva

CPF de nº 434.923.551-53

Paulo Cesar de Pádua Silva

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901394	6	15.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>quinze mil reais</u> e centavos acima									
a <u>PAULO CESAR DE PADUA SILVA - REF: MÊS JUNHO/22</u> ou à sua ordem									
<u>São Luís de Montes Belos GO, 13 de julho</u> de 20 <u>22</u>									
									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFEÇÃO: 05/22									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901394 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901394 6									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0006446

Data e Hora Emissão

16/08/2022 08:33:00

Código Verificação

1JEW0ZD6

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 434.923.551-53 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE PADUA SILVA Telefone:
Endereço: R. CAIAPO, Nº 248, CENTRO (SETOR INICIAL)
Complemento: C/ PARANA
Município: NÃO INFORMADO-XX CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, DO MÊS DE JULHO, 2022, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

796-LOCACAO DE MAQUINAS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Base de Cálculo	R\$ 15.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 450,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Referência 08/2022
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 15.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 15.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Recibo

PAULO CESAR DE PADUA SILVA, inscrito no CPF nº:434.923.551-53, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente a locação de trator de esteira no mês de julho/2022, à disposição do aterro sanitário para empurrar e compactar os resíduos sólidos na trincheira, conforme o contrato nº09/2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 24 de agosto de 2022.



PAULO CESAR DE PADUA SILVA
CPF nº:434.923.551-53

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901525	6	15.000,00#
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901525	6	

Pague por este cheque a quantia de quinze mil reais e centavos acima

a PAULO CESAR DE PADUA SILVA - REF= JULHO/2022 ou à sua ordem

CAIXA
Cheque Azul

Smp. GO, 23 de agosto de 20 22

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 08/22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

901525 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901525 6

106113434 01390152554 0006000311-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

Número da Nota
0006447
Data e Hora Emissão
13/09/2022 14:58:00
Código Verificação
1IUYA3BL

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSAR: SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 434.923.551-53 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE PADUA SILVA Telefone:
Endereço: R. CAIAPO, Nº 248, CENTRO (SETOR INICIAL)
Complemento: C/ PARANA
Município: NÃO INFORMADO-XX CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, MÊS DE AGOSTO DE 2022, CONFORME O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

796-LOCAÇÃO DE MAQUINAS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 09/2022
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Base de Cálculo	R\$ 15.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 450,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 15.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 15.000,00	

FORMAÇÕES IMPORTANTES

Recibo

PAULO CESAR DE PADUA SILVA, inscrito no CPF nº:434.923.551-53, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente a locação de trator de esteira no mês de agosto/2022, à disposição do aterro sanitário para empurrar e compactar os resíduos sólidos na trincheira, conforme o contrato nº09/2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 14 de setembro de 2022.

Isaac Malagães da Silva

PAULO CESAR DE PADUA SILVA
CPF nº:434.923.551-53

Comp. 018	Banco 104	Agência 1943	C1 0	Conta 06000311-4	C2 4	Série AAA	Cheque nº 901555	C3 8	R\$ 15.000,00
--------------	--------------	-----------------	---------	---------------------	---------	--------------	---------------------	---------	------------------

Pague por este cheque a quantia de quinze mil reais

Paulo Cesar de Padua Silva e centavos acima
ou à sua ordem

Simples Co, 13 de setembro de 2022

CAIXA
Cheque Azul

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 08/22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

901555 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901555 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0006448

Data e Hora Emissão

14/10/2022 08:39:00

Código Verificação

QXYVLS76

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 434.923.551-53 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE PADUA SILVA Telefone:
Endereço: R. CAIAPO, Nº 248, CENTRO (SETOR INICIAL)
Complemento: C/ PARANA
Município: NÃO INFORMADO-XX CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, MÊS DE SETEMBRO/2022, CONFORME O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

796-LOCACAO DE MAQUINAS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Base de Cálculo	R\$ 15.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Aliquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 450,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 15.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 15.000,00	Referência 10/2022

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Nota Corrigida pelo Município na data de 14 de Outubro de 2022 , efetuada pelo Servidor: NUBIA GOUVEIA DE SOUSA

RECIBO

Paulo Cesar de Pádua Silva, inscrito no CPF de nº 434.923.551-53, declara que recebeu do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), pela locação de trator de esteira mensal para o aterro sanitário, mês de setembro/2022, conforme contrato de nº 09/2022.

São Luís de Montes Belos-GO, 19 de outubro de 2022.

Paulo Cesar de Pádua Silva

Paulo Cesar de Pádua Silva

CPF de nº 434.923.551-53

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901596	5	R\$ 15.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>quinze mil reais</u>									
e centavos acima									
a <u>Paulo Cesar de Pádua Silva - REF. Setembro/22</u> ou à sua ordem									
CAIXA <u>São Luís de Montes Belos, 18 de outubro de 2022</u>									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECÇÃO: 09/22									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
901596	018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901596	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0006449

Data e Hora Emissão

11/11/2022 11:53:00

Código Verificação

QE13K7DE

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 434.923.551-53 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE PADUA SILVA Telefone:
Endereço: R. CAIAPO, Nº 248, CENTRO (SETOR INICIAL)
Complemento: C/ PARANA
Município: NÃO INFORMADO-XX CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, MÊS DE OUTUBRO DE 2022, CONFORME O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

796-LOCACAO DE MAQUINAS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Base de Cálculo	R\$ 15.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 450,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Referência 11/2022
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 15.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 15.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

RECIBO

PAULO CESAR DE PÁDUA SILVA, inscrita no CPF de nº 434.923.551-53, declara que recebeu do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000; a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **referente a locação de um trator de esteira mensal para o aterro sanitário do mês de outubro, conforme nota fiscal de nº 6449.**

São Luís de Montes Belos-GO, 25 de novembro de 2022.

Isaac Malaquias da Silva
PAULO CESAR DE PÁDUA SILVA
CPF de nº 434.923.551-53

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901624	4	15.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinze mil reais</u>									
a <u>Paulo Cesar de Padua Silva</u> e centavos acima									
ou à sua ordem									
SCMB-60, 24 de novembro de 2022									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 10/22									
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									

901624 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901624 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0006450

Data e Hora Emissão

12/12/2022 08:39:00

Código Verificação

US3HSOIL

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 434.923.551-53 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PAULO CESAR DE PADUA SILVA Telefone:
Endereço: R. CAIAPO, Nº 248, CENTRO (SETOR INICIAL)
Complemento: C/ PARANA
Município: NÃO INFORMADO-XX CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS Telefone:
Endereço: R. Rio Da Prata, Nº 662, Centro
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022.

Serviço / Item Serviço

3.04 - LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU PERMISSÃO DE USO, COMPARTILHADO OU NÃO, DE FERROVIA, RODOVIA, POSTES, CABOS, DUTOS E CONDUTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Atividade:

796-LOCACAO DE MAQUINAS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO Referência 12/2022
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 15.000,00	Base de Cálculo	R\$ 15.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 450,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 15.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 15.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Recibo

PAULO CESAR DE PADUA SILVA, inscrito no CPF nº:434.923.551-53, Declara para os devidos fins, que recebeu do **CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, o pagamento em cheque (conforme cópia do mesmo nominado abaixo), o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente a locação de trator de esteira no mês de novembro/2022, à disposição do aterro sanitário para empurrar e compactar os resíduos sólidos na trincheira, conforme o contrato nº09/2022.

São Luís de Montes Belos/GO, 16 de dezembro de 2022.

Paulo Cesar de Padua Silva

PAULO CESAR DE PADUA SILVA
CPF nº:434.923.551-53

Comp.	Banco	Agência	CT	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901643	0	R\$ 15.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>quinze mil reais</u>									
a <u>Paulo Cesar de Padua Silva</u> e centavos acima									
ou à sua ordem									
de <u>dezembro</u> de 20 <u>22</u>									
CAIXA									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFEÇÃO: 11/22									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015									

901643 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901643 0

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIGIRS E PAULO CESAR DE PADUA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS), autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, brasileiro, casado, militar reformado, RG nº 27.989, PM/GO e CPF nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na Praça Ver. Orozimbo V. de Souza, nº 310, Centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP nº 76.125-000, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro **PAULO CESAR DE PADUA SILVA**, CPF nº 434.923.551-53, com endereço na Rua Caiapó, nº 248, Centro, São Luís de Montes Belos – GO, CEP nº 76.100-000, neste ato denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO

Consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Em tais casos, a lei dispõe ainda que, “*em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses*” (§ 4º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

A doutrina é mansa e pacífica no sentido de que os serviços continuados, aos quais se referem o dispositivo, não são, necessariamente, serviços essenciais à coletividade, abrangendo quaisquer atividades que devem ser prestadas continuamente para regular funcionamento da estrutura administrativa. Com efeito, a regra abrange serviços de vigilância e limpeza da repartição, por exemplo, que, não obstante não ostentem a qualidade de serviços necessários à sociedade, são indispensáveis à regular atividade na repartição pública. Logo, tais contratos podem ser prorrogados, com a intenção de facilitar a execução da atividade fim do órgão público, sem a necessidade de interrupção destas atividades.

Logo, ante o indiscutível caráter de continuidade dos serviços em questão para a Administração Pública municipal e a manutenção do preço e da condição mais vantajosa, impõe a prorrogação contratual por mais um mês, findando em **31/12/2022**. Isso porque, há licitação em andamento para o presente objeto, que ainda não foi concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Constitui cláusula necessária a todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, segundo o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

Trata-se da atualização da margem de lucro inicialmente acordada, mantendo o valor real do contrato. Esse pagamento não enseja qualquer espécie de acréscimo, configurando-se uma simples modificação numérica, para evitar que o credor receba menos do que o valor devido em virtude da desvalorização do dinheiro. Não se pode admitir que o desgaste da moeda implique prejuízos ao particular contratado, haja vista ter ele a garantia de manutenção do valor real previamente acordado, na proposta vencedora da licitação.

Não obstante, será mantido o valor mensal estabelecido no contrato de origem, ou seja, **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais**. Ressaltando-se que, caso seja rescindido antes do prazo, será calculado e pago apenas os dias trabalhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (QUANTIDADES ENTREGUES E A ENTREGAR, VALORES PAGOS E A PAGAR)

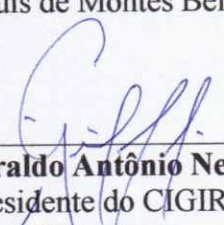
Como o presente caso trata de prestação de serviços, não há falar em quantidades entregues e a entregar, mas tão somente em valores pagos e a pagar. Nesse passo, do total estipulado como contraprestação remuneratória 100% (cem por cento) será pago até o dia 30 de novembro deste ano de 2022.

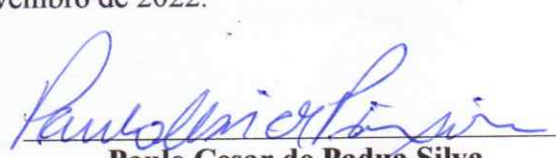
CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO ADITIVO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para firmeza e prova de haverem aceitados as condições aqui acordadas, assinam o presente aditamento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, após o que serão a elas distribuídas.

São Luís de Montes Belos - GO, 28 de novembro de 2022.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Paulo Cesar de Padua Silva
CPF nº 434.923.551-53
Contratada

Testemunhas:

01 Komilo Gomes de Oliveira, CPF: 009.500.781-40
02 Lauro Rodrigues Feres, CPF: 986.521.171-87

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º09/2022

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

26/12/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
N.º 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS (CIGIRS) E PAULO CESAR DE
PADUA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGIRS); autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor PrefeitoGeraldo Antônio Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989, PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, e de outro, a empresa **PAULO CESAR DE PADUA SILVA**, CPF nº 434.923.551-53, com endereço na Rua Caiapó, nº 248, Centro, São Luís de Montes Belos – GO, CEP nº 76.100-000, resolvem rescindir o presente **Contrato n.º09/2022** de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 09/2022, de locação mensal de trator e esteira para empurrar e compactar os resíduos sólidos urbanos, de segunda-feira a sábado no aterro sanitário deste Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a
Justiça Estadual da comarca de São Luís de Montes Belos – GO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados,
assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,
juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, 26 de dezembro de 2022.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

Paulo Cesar de Padua Silva
CPF nº 434.923.551-53

Testemunhas:

01 Komilo Monise de Oliveira, CPF nº 009500781-40

02 Lauria Rodrigues Nunes, CPF nº 986.521.171-87